DESIGNANDO ANNA CAROLINA TORRES AGUILAR CORTEZ, Procurador Legislativo, referência QPL-16, registro nº 11.497, para substituir **DANIELLE PIACENTINI STIVANIN**, Procurador Legislativo, referência QPL-19, registro nº 11.199, na função de Procurador Legislativo Supervisor do Setor de Contratos e Licitações, referência FG-2, enquanto durar o seu impedimento por férias de 20 (vinte) dias, exercício/2023, adquiridas nos termos do art. 132, § 3º da Lei 8.989/79, a partir de 18 de agosto de 2025.

ABONO DE PERMANÊNCIA

Maria Do Socorro Gomes De Amorim - RF 11307 - Proc. 278/25

À vista das informações prestadas pela Secretaria de Recursos Humanos e com base no Parecer ADM nº 110/2025 da Procuradoria, DEFIRO o pedido de concessão do abono de permanência requerido por Maria do Socorro Gomes de Amorim, registro funcional nº 11.307, a partir de 30/07/2025, por ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária previstos no art. 10, §1º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019 (c.c. art. 26, inciso I, das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Paulo, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 41/2021), nos termos do art. 4º da Lei nº 13.973/2005, e do art. 13, § 1º, do Decreto Municipal 46.860/05.

ABONO PECUNIÁRIO

Fernando Masao Fontes Iki - RF. 231.046 - CMSP-MEM-2025/01186

Com base nas informações prestadas pela Secretaria de Recursos Humanos, **INDEFIRO** o pagamento do abono pecuniário de férias previsto no art. 9º do Ato nº 1571/2023, por falta de amparo legal.

LICENÇA - ART. 10 A 13 DA LEI Nº 18.100/24

TID 20725675

Defiro a concessão da fruição de 30 (trinta) dias da licença prevista nos artigos 10 a 13 da Lei nº 18.100/24 ao servidor Marcos Eduardo Ponte Brussolo, RF 11.223.

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Sueli Meleiro - RF 101.082 - Proc. 113/25

À vista das informações prestadas e das providências já adotadas pela Secretaria de Recursos Humanos, conforme demonstrado nos presentes autos, e com fundamento no inciso XVIII do art. 1º do Ato 832/03, **RATIFICO** a rescisão do contrato de trabalho da servidora Sueli Meleiro, registro funcional nº 101.082, com dispensa do aviso prévio.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

AUXÍLIO-FUNERAL

CMSP-MEM-2025/01172

À vista das informações contidas neste processo, AUTORIZO o pagamento do auxílio-funeral à Sra. BOMBINA PORRIO BALDINI, portadora do RG nº 3.934.995-0 - SSP/SP e CPF nº 116.473.448-24, viuva do ex-servidor falecido MILTON EMILIO BALDINI, registro 10.600, conforme documentos juntados ao presente expediente (CMSP-CAP-2025/16009-A), e de acordo com o Art. 125 da Lei 8989/79 e o Ato 1088/09 que altera o Ato 996/07.

Comunicado | Documento: 141282570

SECRETARIA DA CÂMARA

ESCOLA DO PARLAMENTO

EDITAL EP 01/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ATIVIDADE PARA O CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA ""ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS: CRÍTICA, TÉCNICA E PRÁTICA" DA ESCOLA DO PARLAMENTO

Art. 1º O Diretor-Presidente da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando as disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o art. 6º, inciso XLIII, e o art. 79, regulamentados pelo Decreto Federal nº 11.878/2024, bem como a Lei Municipal nº 15.506/2011, e o Ato nº 1.388/2017 da Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, torna público o Edital de Credenciamento para a contratação de docentes interessados em atuar de maneira remunerada, conforme dispõe o artigo 5º do referido Ato, na atividade da Escola do Parlamento descrita a seguir:

Descrição da Atividade

Curso de extensão universitária com carga horária total de 40 horas, distribuídas entre aulas síncronas, atividades complementares e elaboração de conteúdo didático, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste edital.

Ao docente contratado caberá:

) ministrar doze aulas, com duração de 2 (duas) horas cada, totalizando 24 (vinte e quatro) horas-aula no regime de contratação de facilitador de aprendizagem;

 b) elaborar material didático para a condução do curso, que deverá ser disponibilizado aos alunos durant as atividades, a ser desenvolvida em 12 (doze) horas-aula no regime de contratação de conteudista;

c) elaborar atividade de avaliação a ser aplicada aos cursistas para certificação, contendo 10 (dez) questões de múltipla escolha sobre os temas abordados, OU, caso seja elaborada atividade de avaliação dissertativa ou dependente de avaliação subjetiva do professor, relatório final de avaliação dos cursistas, ser desenvolvida em 1 (uma) hora-aula no regime de contratação de conteudista e 2 (duas) horas-aula no regime de contratação de avaliador; é

d) produzir 2 (dois) vídeos curtos, com duração de até 5 (cinco) minutos, sendo um com o propósito de divulgação e outro com objetivo de incentivar os participantes a aprofundarem o conhecimento do tema após o término das aulas, a serem desenvolvidos em 1 (uma) hora-aula no regime de contratação de conteudista.

Parágrafo único. O candidato credenciado e convocado para contratação será contratado para cumprir carga horária de 24h como facilitador de aprendizagem, 14h como conteudista e 2h como avaliador.

- Art. 2º As especificações técnicas de todas as atividades constam do Anexo I deste Edital.
- Do Processo de Credenciamento de Profissionais para atuarem como Facilitadores de Aprendizagem, Conteudistas e Avaliadores no Curso de Extensão "Elaboração de Projetos Culturais: Crítica, Técnica e Prática"
- Art. 3º Este edital visa credenciar e habilitar docentes a serem contratados nos termos do Ato nº 1.388/2017 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo, na forma da Lei Municipal nº 13.548/2003 e alterações posteriores nas Leis Municipais nº 15.501/2011, 16.671/2017 e 17.852/2022.
- Art. 4º Serão credenciados e habilitados todos os profissionais que cumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital.
- Art. 5º Os profissionais credenciados e habilitados serão classificados de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital e convocados para a contratação como facilitadores de aprendizagem, conteudistas e avaliadores mediante calendário de oferta do curso e considerando o planejamento e as necessidades da Escola do Parlamento.

Parágrafo único. O presente Edital não exclui a possibilidade de a Administração Pública contratar profissionais visitantes, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, e no Ato nº 1.388, de 2017, quando se verificar a necessidade de atendimento a demandas específicas vinculadas às diretrizes e metas propostas pela Escola do Parlamento, observados os requisitos legais aplicáveis.

Art. 6º O profissional que tiver seu credenciamento deferido, nos termos deste edital, passará a compor a lista de profissionais credenciados para a realização desta atividade pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado definitivo deste edital, renováveis por mais 2 (dois) anos, a critério da Comissão de Avaliação e Credenciamento da Escola do Parlamento.

Da inscrição para o credenciamento

- Art. 7º As inscrições para este processo de credenciamento serão realizadas, exclusivamente, por meio de formulário digital, disponível no sítio eletrônico da Escola do Parlamento, em https://www.saopaulo.sp.leg.br/escoladoparlamento/selecao-dedocentes/credenciamento-cursos-livres-extensao-pos/elaboracao-de-projetos-culturais/.
- § 1°. As inscrições serão recebidas a partir das 10h do dia 27 de agosto de 2025, estendendo-se até às 23h59 do dia 10 de setembro de 2025, tendo como referência o horário de Brasília.
- § 2º. A possibilidade excepcional de protocolo físico do pedido de inscrição, pessoalmente ou por correspondência, será analisada pela Escola do Parlamento caso a caso, apenas mediante comprovada necessidade e consulta prévia, dentro do prazo de inscrição regular, seguindo rigorosamente os mesmos requisitos de documentação previstos em Edital.
- Art. 8º Para efetuar sua inscrição neste processo de credenciamento, os interessados deverão adotar os seguintes procedimentos:
- I Acessar e preencher formulário em formato digital específico disponibilizado exclusivamente no sítio eletrônico da Escola do Parlamento em

https://www.saopaulo.sp.leg.br/escoladoparlamento/selecao-de-docentes/credenciamento-cursos-livres-extensao-pos/elaboracao-de-projetos-culturais/.

II - Anexar cópia digital, exclusivamente em formato PDF, dos seguintes documentos, nos campos apropriados:

a) Curriculum vitae;

- b) Documento de identificação com foto e dentro do prazo de validade legal (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiros - RNE/Registro Nacional Migratório - RNM, ou Registro em Entidade Profissional nos termos da legislação vigente);
- c) CPF (caso não conste o número no documento de identificação);
- d) Cópia digitalizada (frente e verso) de diploma de curso superior de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em qualquer área do conhecimento;
- e) Declaração de autenticidade dos documentos apresentados (Anexo II);
- f) Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos 90 dias):

- g) Documentos comprobatórios da pontuação pretendida, nos termos deste Edital;
- §1º. Documentos digitalizados de maneira ilegível ou em formatos que não sejam PDF, a exceção dos registros audiovisuais, não serão aceitos pela Escola do Parlamento.
- §2º. Caso seja identificada pelo candidato a ilegibilidade dentro do prazo regular de inscrição, ele poderá reapresentar os documentos por meio digital obedecendo esse prazo, devendo submeter novamente uma inscrição completa pelo formulário de inscrição.
- §3º. Caso o candidato apresente mais de uma inscrição, apenas a última será considerada.
- $\S4^{\circ}$. Serão inabilitadas as inscrições dos candidatos que não apresentarem a documentação exigida no item II, alíneas a até f.
- §5°. A ausência de documentação adequada para comprovar titulação acadêmica, experiência profissional e produção técnica, acadêmica ou artística implicará a não pontuação do candidato nos itens em que isso ocorrer.
- Art. 9º Constitui requisito obrigatório para a inscrição a apresentação de diploma de curso superior de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em qualquer área do conhecimento.
- §1º. O documento deverá ser anexado em formato digital (PDF) no ato da inscrição, sob pena de indeferimento.
- §2º. Os títulos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu apresentados para fins de pontuação somente serão considerados se atendido o requisito de graduação previsto no caput deste artigo.
- Art. 10 No ato da inscrição, o interessado será responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados à Escola do Parlamento, nos termos da legislação vigente, não recaindo sobre a Escola do Parlamento ou sobre a Câmara Municipal de São Paulo qualquer responsabilidade.
- Art. 11. No dia 16 de setembro de 2025, a lista com as inscrições habilitadas será publicada no sítio eletrônico da Escola do Parlamento e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- Art. 12. Caberá recurso contra eventual inabilitação de inscrição, a ser apresentado por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Escola do Parlamento no endereço eletrônico https://www.saopaulo.sp.leg.br/escoladoparlamento/selecao-dedocentes/credenciamento-cursos-livres-extensao-pos/elaboracao-de-projetos-culturais/.
- § 1º. O prazo para envio do recurso será das 10h do dia 16 de setembro de 2025 até às 23h59 do dia 19 de setembro de 2025.
- § 2º. A Comissão de Avaliação e Credenciamento da Escola do Parlamento será responsável pelo julgamento dos recursos.
- § 3º. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles intempestivos.
- § 4º Caso o candidato apresente mais de um recurso, apenas o último será considerado.
- Art. 13. No dia 24 de setembro de 2025, será publicado no sítio eletrônico da Escola do Parlamento e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo o resultado da análise dos recursos referentes ao processo de inscrição.

Do Processo de Avaliação dos Candidatos ao Credenciamento

- Art. 14. Os candidatos ao credenciamento referido neste Edital serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Credenciamento da Escola do Parlamento, conforme disposto no art. 6º do ato 1388/2017 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo.
- Art. 15. Para a avaliação dos candidatos, serão obedecidos os seguintes procedimentos:
- I Avaliação do perfil acadêmico, mediante análise de titulação a partir dos certificados e/ou diplomas comprobatórios da conclusão de cursos de especialização, mestrado e/ou doutorado apresentados;
- II Avaliação de sua experiência profissional, a partir dos documentos comprobatórios;
- III Avaliação de sua produção acadêmica, técnica ou artística na área, mediante análise de documentos comprobatórios.
- Art. 16. A avaliação do perfil acadêmico obedecerá a uma escala de pontuação de 0 a 25 pontos e adotará os seguintes critérios:

Titulação	Pontos por evento	Máximo
Curso de Especialização (mín. 360h) nas áreas de Gestão Cultural, Produção Cultural, Artes, Ciências Humanas ou áreas correlatas, com trabalho final relacionado à elaboração, gestão ou políticas de projetos culturais	10	10

Mestrado nas áreas de Gestão Cultural, Produção Cultural, Artes, Ciências Humanas ou áreas correlatas, com dissertação sobre elaboração, gestão ou políticas culturais	15	15
Doutorado nas áreas acima, com tese defendida sobre elaboração, gestão ou políticas culturais	20	20
Pontuação máxima total: 20 pontos		

- Art. 17. A pontuação prevista na avaliação de perfil acadêmico será atribuída exclusivamente mediante a apresentação dos comprovantes de titulação abaixo elencados:
- I Certificado de conclusão de curso de especialização, emitidos por instituição legalmente credenciada de acordo com a legislação vigente:
- II Diploma de mestre, emitido por instituição legalmente credenciada, em programa de pós-graduação regular junto à CAPES, ou ata de sessão pública de defesa de dissertação de mestrado, com parecer final de aprovação pela banca;
- III Diploma de doutor, emitido por instituição legalmente credenciada, em programa de pós-graduação regular junto à CAPES, ou Ata de sessão pública de defesa da tese de doutorado, com parecer final de aprovação pela banca;
- Art. 18. A avaliação da experiência profissional deste edital obedecerá a uma escala de pontuação de 0 a 50 pontos e adotará os seguintes critérios:

Experiência Profissional	Unidade de pontuação	Máximo
Docência nos últimos 10 (dez) anos em programas de pós- graduação stricto sensu, cursos de especialização lato sensu, cursos de graduação ou cursos técnicos em disciplinas relacionadas à elaboração, gestão ou políticas de projetos culturais (mín. 20h)	5 pontos por disciplina/semestre	25
Atuação nos últimos 10 anos como docente, formador ou facilitador em cursos de extensão ou cursos livres relacionados à elaboração de projetos culturais (mín. 8h)	4 pontos por curso	20
Experiência comprovada, nos últimos 10 (dez) anos, na elaboração e submissão de projetos culturais a mecanismos de fomento público ou privado, em que o candidato tenha atuado como proponente, coordenador(a) ou responsável técnico(a), com apresentação de comprovantes de protocolo ou aprovação;	8 pontos por projeto aprovado e executado	40
Experiência comprovada, nos últimos 10 (dez) anos, na gestão, coordenação ou consultoria da execução de projetos culturais de relevância pública (nacionais, regionais ou locais), com apresentação de declarações institucionais ou relatórios de atividades.	8 pontos por projeto/atividade	40
Pontuação Máxima Total: 50		

- Parágrafo único. Entende-se por projeto aprovado e executado aquele que tenha obtido autorização formal ou contrato de fomento/patrocínio e que tenha iniciado sua execução, devidamente comprovada.
- Art. 19. Para comprovação de docência em pós-graduação *stricto sensu*, cursos de especialização *lato sensu*, graduação ou cursos técnicos o candidato deverá apresentar:
- I Declaração emitida pelo Programa de Pós-Graduação, Faculdade ou pela Escola ofertante no qual constem as informações sobre as disciplinas ministradas, os semestres respectivos de oferta e a carga horária das disciplinas, conforme modelo especificado na Declaração EPC_01/EP disponível no endereço eletrônico https://www.saopaulo.sp.leg.br/escoladoparlamento/selecao-dedocentes/credenciamento-cursos-livres-extensao-pos/elaboracao-de-projetos-culturais/.
- II Ementa(s) da(s) disciplina(s) oferecida(s).
- § 1º. Para a avaliação do tema das disciplinas apresentadas para fins de pontuação da experiência profissional, será considerada a ementa da disciplina.
- § 2°. A insuficiência de elementos comprobatórios que permitam a Comissão de Avaliação e Credenciamento estabelecer a relação entre os referidos temas e as disciplinas apresentadas implicará o indeferimento da pontuação pleiteada.
- Art. 20. Para a comprovação da experiência profissional como docente ou formador em cursos livres ofertados por instituições de ensino ou organizações sociais, o candidato deverá apresentar:
- I Declaração emitida pela organização responsável pela oferta do curso, no qual constem as informações sobre a situação legal regular da organização, sobre o programa do curso oferecido, sobre o período de oferta e sobre a atuação do candidato como docente/formador conforme modelo especificado na especificado

- na Declaração EPC_02/EP, disponível no endereço eletrônico https://www.saopaulo.sp.leg.br/escoladoparlamento/selecao-dedocentes/credenciamento-cursos-livres-extensao-pos/elaboracao-de-projetos-culturais/.
- II Ementa do curso oferecido.

Parágrafo único. A insuficiência de elementos comprobatórios que permitam a Comissão de Avaliação e Credenciamento estabelecer a relação entre os referidos temas e as disciplinas apresentadas implicará o indeferimento da pontuação pleiteada.

- Art. 21. Para comprovação da experiência com elaboração de projetos culturais serão considerados os projetos culturais submetidos e aprovados em mecanismos de fomento público (leis de incentivo, editais, prêmios, programas de patrocínio) ou privado (patrocínios diretos, investimentos socioculturais), desde que executados parcial ou integralmente.
- **§1°.** A comprovação da experiência se dará mediante a apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos, em formato digital (PDF):
- I cópia do contrato, convênio, termo de fomento, termo de compromisso ou documento equivalente emitido pelo órgão ou entidade fomentadora, contendo identificação do(a) proponente, título do projeto e período de execução;
- II declaração emitida por órgão público, empresa patrocinadora ou organização responsável pelo fomento, atestando a aprovação e execução do projeto, com especificação do papel desempenhado pelo candidato;
- III material comprobatório de execução do projeto, como relatórios finais aprovados, clipping de divulgação, registros audiovisuais ou publicação institucional, acompanhado de documento que vincule o candidato à função de proponente, coordenador(a) ou responsável técnico(a).
- **§2º.** Projetos não aprovados, apenas inscritos ou sem execução iniciada, não serão considerados para pontuação.
- §3°. No caso de coautoria ou coordenação compartilhada, a pontuação será atribuída integralmente.
- Art. 22. Para comprovação da atuação em gestão, coordenação ou consultoria de projetos culturais, serão considerados os projetos culturais submetidos e aprovados em mecanismos de fomento público (leis de incentivo, editais, prêmios, programas de patrocínio) ou privado (patrocínios diretos, investimentos socioculturais), desde que executados parcial ou integralmente.
- **§1º.** A comprovação da experiência se dará mediante a apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos, em formato digital (PDF):
- I declaração emitida pela instituição promotora, assinada por autoridade competente, detalhando o projeto, período de atuação e função desempenhada; ou
- II relatórios finais ou parciais assinados pelo candidato e validados pela instituição promotora, que demonstrem a efetiva participação.
- Art. 23. A avaliação da produção acadêmica, técnica ou artística na área específica deste edital obedecerá a uma escala de pontuação de 0 a 40 pontos e adotará os seguintes critérios:

Produção	Unidade de pontuação	Máximo
Artigo publicado ou aceito nos últimos 10 (dez) anos em revista AI/A2 da CAPES ou periódico especializado na área cultural, com tema relacionado à elaboração, gestão ou políticas culturais	5 por artigo	25
Artigo publicado ou aceito nos ultimos 10 (dez) anos em revista A3/A4/B1/B2/B3 da CAPES ou periódico especializado na área cultural, com tema relacionado a elaboração, gestão ou políticas culturais	3 por artigo	15
Autoria individual de livro impresso ou digital nos últimos 10 (dez) anos publicado por editora com conselho editorial, com foco em elaboração, gestão ou políticas culturais	5 por livro	25
Organização ou coautoria de livro publicado nos últimos 10 (dez) anos nas áreas de elaboração, gestão ou políticas culturais	3 por livro	15
Capítulo de livro publicado nos últimos 10 (dez) anos em obra com conselho editorial, relacionado à elaboração ou gestão de projetos culturais	2 por capítulo	10
Produção técnica ou artística registrada, nos últimos 10 (dez) anos, resultante da realização de projeto cultural de relevância pública, devidamente comprovada por meio de publicação impressa ou digital, catálogo, portfólio, registro audiovisual ou material equivalente, em que o candidato tenha atuado como proponente, coordenador(a) ou responsável técnico(a).	8 por projeto	40
Participação em redes, nos últimos 10 (dez) anos, colegiados ou	2 pontos por participação	10

fóruns de cultura com atuação documentada

Pontuação Máxima: 40 pontos

Parágrafo único. Para a avaliação dos artigos apresentadas e sua classificação temática, serão considerados o título, as palavraschave presentes na indexação do trabalho e seu resumo.

- Art. 24. Para comprovação de artigo publicado ou aceito para publicação em revista acadêmica classificada pela CAPES, o candidato deverá apresentar cópia digital, em formato PDF, do artigo publicado completo, onde deve constar o número de ISSN da revista e a edição em que foi publicado o artigo, ou comprovante de aceite de publicação emitido pela revista, identificando o número de ISSN da mesma.
- Art. 25. Para comprovação de autoria, coautoria ou organização de livro ou capítulo de livro, o candidato deverá apresentar cópia digital, em formato PDF, da capa do livro, da ficha catalográfica, do índice e de página do livro onde conste o Conselho Editorial da referida Editora, acompanhado do capítulo em que conste sua participação/colaboração, caso o evento se trate de capítulo.
- Art. 26. Para fins de pontuação de produção técnica ou artística registrada de projeto cultural de relevância pública serão considerados os projetos culturais desenvolvidos nos últimos 10 (dez) anos, desde que tenham sido efetivamente realizados, apresentados ou disponibilizados ao público, e em que o candidato tenha atuado como proponente, coordenador(a) ou responsável técnico(a).
- §1º. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação, em formato digital (PDF), de, no mínimo, um dos seguintes documentos:
- I publicação impressa ou digital (livro, catálogo, revista especializada, relatório institucional) que apresente o projeto, com registro da autoria, coordenação ou proposição pelo candidato;
- II portfólio, clipping de imprensa ou material institucional emitido pelo órgão ou entidade responsável pela realização, contendo a identificação do projeto e a função desempenhada pelo candidato;
- III registro oficial (vídeo, filme, documentário, registro de espetáculo ou exposição) acompanhado de material que vincule o candidato ao papel de proponente, coordenador(a) ou responsável técnico(a);
- IV declaração emitida pelo órgão, empresa ou organização responsável pela realização do projeto, atestando sua relevância pública, período de execução e a função exercida pelo candidato.
- §2°. Considera-se de relevância pública o projeto cultural que, comprovadamente, tenha sido financiado ou apoiado por mecanismo público de fomento, patrocinado por entidade privada de abrangência reconhecida, ou que tenha alcançado público ou repercussão significativa em seu campo de atuação.
- §3°. Projetos não realizados, apenas planejados, ou que não apresentem comprovação de sua efetiva execução e alcance público, não serão considerados para pontuação.
- Art. 27. Para fins de pontuação relativa à participação em redes, colegiados ou fóruns de cultura, serão consideradas as participações ocorridas nos últimos 10 (dez) anos, desde que devidamente registradas e vinculadas a instâncias reconhecidas por órgãos públicos, entidades da sociedade civil organizada ou instituições culturais de caráter formal.
- §1º. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação, em formato digital (PDF), de, no mínimo, um dos seguintes documentos:
- I ata de reunião, certificado ou declaração emitida pelo colegiado, rede ou fórum, contendo o nome do candidato e o período de participação;
- II documento oficial do órgão ou entidade mantenedora do colegiado, rede ou fórum, com lista de membros em que conste o nome do candidato.
- Art. 28. Os documentos comprobatórios da titulação acadêmica, da experiência profissional e da produção acadêmica do candidato deverão ser anexados no formulário eletrônico disponível para inscrição obedecendo rigorosamente às orientações técnicas indicadas.
- Art. 29. Finalizado o processo de inscrição, o formulário emitirá uma confirmação de recebimento da inscrição, de acordo com as informações declaradas pelo candidato, que servirá como simples referência de acompanhamento do processo seletivo.
- Art. 30. A pontuação final do candidato será formada pela soma da pontuação de perfil acadêmico, a pontuação de experiência profissional e a pontuação da produção acadêmica, técnica ou artística na área específica.
- §1º. A pontuação final mínima para credenciamento do candidato é de 40 pontos.
- §2º. O candidato que não obtiver a pontuação mínima para credenciamento será considerado "não-credenciado" para a atividade deste edital, sem prejuízo para sua inscrição futura em editais de contratação para outras atividades da Escola do Parlamento.

- §3°. O candidato que obtiver a pontuação mínima para credenciamento, definida no §1°, será considerado "credenciado" para a atividade, e formará o rol de credenciados para a atividade deste Edital, pelo prazo de vigência definido em seu artigo 6°.
- Art. 31. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato assumirá a responsabilidade de apresentar toda documentação necessária à comprovação de sua formação acadêmica e de sua experiência profissional no prazo regimental das inscrições, seguindo estritamente as orientações estabelecidas neste Edital.

Dos resultados do Credenciamento

- Art. 32. O resultado preliminar do processo de credenciamento será publicado no sítio eletrônico da Escola do Parlamento e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 30 de setembro de 2025.
- Art. 33. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar da segunda etapa do processo seletivo, a ser apresentado por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Escola do Parlamento no endereço eletrônico https://www.saopaulo.sp.leg.br/escoladoparlamento/selecao-de-docentes/credenciamento-cursos-livres-extensao-pos/elaboracao-de-projetos-culturais/.
- § 1º. O prazo para envio do recurso será das 10h do dia 30 de setembro de 2025 até às 23h59 do dia 03 de outubro de 2025.
- § 2º. A Comissão de Avaliação e Credenciamento será responsável pelo julgamento dos recursos.
- § 3°. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles intempestivos.
- § 4º. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
- Art. 34. O resultado definitivo, após apreciação de recursos, será publicado no dia 08 de outubro de 2025, no sítio eletrônico da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de São Paulo e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- Art. 35. Para efeitos de classificação, quando os candidatos alcançarem a mesma nota final no processo de credenciamento, os critérios de desempate serão os seguintes:
- I Maior pontuação na avaliação de experiência profissional;
- II Maior pontuação na avaliação de produção acadêmica, técnica e artística;
- III Maior pontuação na avaliação de perfil acadêmico;
- IV Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

V - Sorteio público.

Da convocação para contratação e prestação de serviços como facilitador de aprendizagem, conteudista e avaliador

- Art. 36. Os candidatos credenciados serão notificados por correio eletrônico acerca da convocação para eventual contratação, respeitada a classificação obtida no processo de credenciamento.
- § 1º. Considerando o resultado definitivo do processo de credenciamento e a classificação alcançada pelos candidatos inscritos e credenciados, a Escola do Parlamento convocará para a contratação o candidato mais bem classificado.
- § 2º. O candidato deverá manifestar, por e-mail, seu interesse na contratação referida no caput, em até 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da mensagem.
- § 3°. O candidato credenciado que, ao ser convocado, não puder cumprir com as atividades previstas neste edital na data especificada, deverá comunicar sua indisponibilidade à Escola do Parlamento em até 3 (três) dias úteis. Neste caso, a Escola do Parlamento procederá à contratação do próximo credenciado, por ordem de classificação, e o candidato indisponível permanecerá credenciado na mesma posição na lista de classificação, podendo ser contratado após a rolagem de toda a lista de credenciados em atendimento ao disposto o art. 3°, § 4° do Ato nº 1.388/17.
- Art. 37. Tendo sido selecionado e convocado para a prestação de serviços de facilitador de aprendizagem e de conteudista junto à Escola do Parlamento, o docente deverá submeter proposta de trabalho, conforme os termos do Anexo I deste Edital e comprovação de adimplência junto à Fazenda Pública Municipal de São Paulo, bem como atender às orientações, prazos e determinações exaradas pela Escola do Parlamento.
- § 1º. O prazo para a apresentação dos documentos referidos será de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação para contratação e prestação do serviço.
- § 2º A possibilidade excepcional de prorrogação será analisada caso a caso pela Escola do Parlamento, mediante comprovada necessidade e consulta prévia.
- Art. 38. Caso o candidato não cumpra os prazos estabelecidos neste edital, será descredenciado e removido da lista de classificação, não podendo ser convocado na vigência deste Edital.
- Art. 39. Todo o processo de contratação será regido pela legislação vigente e assumirá os procedimentos e critérios previstos no Ato nº 1.388/2017.

Art. 40. Para referência do candidato, os valores referenciais vigentes de hora-aula para remuneração do avaliador, conteudista e facilitador de aprendizagem são os seguintes:

	Profissional com Graduação	Profissional com título de Especialista	Profissional com título de Mestre	Profissional com título de Doutor
Avaliador	R\$ 112,03	R\$ 172,35	R\$ 224,06	R\$ 284,38
Conteudista	R\$ 160,04	R\$ 246,22	R\$ 320,09	R\$ 406,26
Facilitador de Aprendizado	R\$ 112,03	R\$ 172,35	R\$ 224,06	R\$ 284,38

- Art. 41. Os profissionais contratados nos termos deste edital autorizam desde já e sem qualquer tipo de restrição ou expectativa de contraprestação financeira de qualquer tipo, a utilização dos conteúdos produzidos, em sua totalidade ou em parte, bem como o direito de imagem, para a veiculação nos canais institucionais da Escola do Parlamento e da Câmara Municipal de São Paulo.
- Art. 42. No ato da contratação, a Escola do Parlamento formalizará, nos termos da legislação, a declaração
- de cessão de direitos autorais e de imagem e a declaração de autorização, todos de adesão obrigatória, para a utilização parcial e/ou integral dos conteúdos por parte da Escola do Parlamento.

Das Disposições Gerais

- Art. 43. Ao completar sua inscrição neste processo de credenciamento, o candidato expressa conhecimento, concordância e adesão ao conteúdo deste Edital.
- Art. 44. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Credenciamento da Escola do Parlamento.

Art. 45. O cronograma do processo de credenciamento obedecerá às seguintes etapas e datas:

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Credenciamento no Diário Oficial do Município	27/08/2025
Período de Inscrição	das 10h00 de 27/08/2025 até às 23h59 de 10/09/2025
Publicação da lista de inscrições habilitadas	16/09/2025
Interposição de recurso contra não-habilitação de inscrição	das 10h00 de 16/09/2025 até às 23h59 de 19/09/2025
Publicação da análise de recursos contra não- habilitação de inscrição	24/09/2025
Publicação do resultado preliminar do processo de credenciamento	30/09/2025
Înterposição de recurso contra resultado preliminar	das 10h00 de 30/09/2025 até às 23h59 de 03/10/2025
Publicação do resultado definitivo do processo de credenciamento	08/10/2025

São Paulo, 26 de agosto de 2025.

Gustavo Costa Dias

Diretor-Presidente da Escola do Parlamento

ANEXO I

Especificações Técnicas - Atividade EP 01/2025

Curso de Extensão Universitária: "Elaboração de Projetos Culturais: crítica, técnica e prática"

1. Justificativa

O curso busca responder à necessidade de qualificação de agentes culturais na elaboração e gestão de projetos, oferecendo uma formação que alia enfoque crítico e prática aplicada. Parte-se do reconhecimento da cultura como direito e da centralidade do Sistema Municipal de Cultura de São Paulo, em diálogo com os sistemas estadual e federal, para situar o participante no campo das políticas públicas.

Ao mesmo tempo, o curso aborda as possibilidades de financiamento privado e parcerias institucionais, ressaltando a complementaridade entre iniciativas públicas e privadas. O enfoque é voltado à capacitação prática: leitura e interpretação de editais, estruturação de projetos, elaboração de orçamentos, prestação de contas e estratégias de comunicação e captação de recursos.

Dessa forma, a formação pretende habilitar os participantes a navegarem criticamente pelas diferentes estratégias de obtenção de apoio para atividades culturais, fortalecendo a capacidade de realização de projetos consistentes e socialmente relevantes.

2. Objetivo Geral

Capacitar agentes culturais, artistas, produtores e gestores a elaborarem, estruturarem e gerirem projetos culturais consistentes, a partir de uma compreensão crítica das políticas públicas e do Sistema Municipal de Cultura de São Paulo, em diálogo com mecanismos estaduais, federais e privados de financiamento, desenvolvendo competências práticas para a submissão a editais, captação de recursos e sustentabilidade de iniciativas culturais.

Carga Horária Prevista

Um total de 24 horas, divididas em:

12 aulas de 2 horas cada:

Encontros presenciais, realizados em data e horário a ser acordado entre a Escola do Parlamento e o educador selecionado;

Local: Câmara Municipal de São Paulo;

Estrutura física: sala equipada com computador, projetor, sistema de som e mobiliário adequado para aulas dialogadas.

4. Metodologia

Aulas expositivas com diálogo e participação ativa;

Estudo de casos reais e simulações de submissão de projetos;

Leitura crítica de editais e oficinas práticas;

Elaboração coletiva de propostas;

Discussões teóricas e aplicadas.

5. Conteúdos Programáticos Sugeridos

Aula	Título	Detalhamento de Conteúdo
ı	Cultura como direito e política pública	Cultura como direito constitucional e campo de disputas simbólicas, econômicas e políticas. Desigualdade no accesso aos mecanismos de fomento, Processos de visibilidade e invisibilidade nas políticas culturais, considerando populações periféricas, negras, indigenas, LGBTQIA+ e migrantes na cidade. Papel do Estado na formulação de políticas culturais, tensões entre democratização do acesso, diversidade cultural e interesses de mercado.
2	O Sistema Municipal de Cultura	Estudo do Sistema Municipal de Cultura de São Paulo, abordando seus principais componentes. A aula discute como esses instrumentos se articulam, seus desafios de implementação e o papel estratégico do Plano dentro dessa estrutura, em diálogo com os sistemas estadual e federal de cultura.
3	Marcos legais e sistemas de fomento	Principais marcos legais (Lei Rouanet, ProAC, leis municipais) Diferentes formas de fomento (direto e indireto), responsabilidades legais do proponente e condições de participação em editais.
4	Diagnóstico e justificativa de projetos	Elaboração de diagnósticos culturais, análise de públicos e leitura critica do território. Redação de justificativas sólidas, com foco em relevância cultural, impacto social e alinhamento a políticas públicas.
5	Estruturação do projeto	Formulação de objetivos gerais e específicos, definição de resultados esperados, metodologias e cronograma. Coerência entre justificativa, objetivos, atividades e avaliação.
6	Orçamento e sustentabilidade	Elaboração de planilhas orçamentárias, definição de rubricas e precificação. Estratégia de sustentabilidade financeira e continuidade do projeto após execução.
7	Prestação de contas e indicadores	Exigências legais e administrativas de prestação de contas. Monitoramento, documentação, controle de gastos Introdução a indicadores qualitativos e quantitativos para avaliação de impacto.
8	Leitura crítica de editais I	Análise prática de editais reais: objetivos, requisitos, critérios de seleção e documentos exigidos, Técnicas de leitura crítica para identificar oportunidades e riscos
9	Leitura crítica de editais II	Oficina prática de elaboração de justificativas, preenchimento de formulários e redação de metas e objetivos, adaptando propostas a diferentes editais.
10	Financiamento privado e parcerias	Estratégias de captação com empresas, fundações e sociedade civil. Leis de incentivo fiscal e contrapartidas. Negociação, comunicação institucional e redes de apoio.
п	Comunicação, difusão e redes	Estratégias de comunicação e difusão de projetos. Mobilização de públicos, ética nas relações de trabalho, valorização dos profissionais da cultura e uso de redes comunitárias e digitais.
12	Oficina final e apresentação de projetos	Síntese do curso: apresentação de projetos elaborados ao longo das aulas, com feedback coletivo e orientações para submissão a editais ou captação de recursos.

Atividades Complementares

Redação de material didático inédito de referência, com o percurso a ser elaborado pelas aulas e reflexão teórico-prática sobre políticas culturais e elaboração de projetos (mínimo de 24 páginas);

Elaboração de avaliação final para os cursistas (prova objetiva ou avaliação participativa, com relatório de avaliação);

Produção de dois vídeos curtos (até 5 minutos cada): um de divulgação e outro de aprofundamento pós-curso.

Público-Alvo

Agentes culturais, produtores/as, servidores públicos, educadores, artistas, estudantes e trabalhadores/as da cultura interessados em elaborar projetos culturais e acessar mecanismos de fomento.

8. Perfil Profissional Desejado

Profissional com:

Experiência comprovada na elaboração de projetos culturais e inscrição em mecanismos de fomento público e/ou privado;

Atuação como docente ou formador em cursos ou oficinas de capacitação na área;

Desejável formação superior em áreas como Gestão Cultural, Produção Cultural, Artes, Ciências Humanas ou áreas correlatas;

Familiaridade com o cenário cultural paulistano e brasileiro, com enfoque em políticas públicas e marcos legais da cultura.

9. Calendário da Oferta

O curso será ofertado de forma presencial em período a ser acordado entre a Escola do Parlamento e o profissional selecionado;

A previsão é que as aulas ocorram entre outubro e dezembro de 2025, conforme disponibilidade do educador e agenda institucional da Escola.

ANEXO II

de 2025.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

qualificação do candidato), residente e domiciliado na Rua CPF/MF sob o nº DECLARA sob sua expressa responsabilidade pessoal serem autênticas todas as cópias de documentos por si apresentadas à Escola do Parlamento, anexadas ao pedido de inscrição no Edital 01/2025-EP em formulário específico.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

(nome e assinatura do candidato)

EQUIPE DE SECRETARIA DAS COMISSÕES DO PROCESSO LEGISLATIVO

Comunicado | Documento: 141282193

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

À Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente convida o público interessado para participar da Audiência Pública com o objetivo de debater as seguintes matérias:

Projetos em Audiência Publica

1) PL 673/2025 - Autor: Executivo - RICARDO NUNES -Desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo e transfere para a classe dos bens dominiais as áreas municipais que especifica, bem como autoriza a sua alienação.

2) PL 674/2025 - Autor: Executivo - RICARDO NUNES - Altera a Lei nº 16.673, de 13 de junho de 2017, que institui o Estatuto do Pedestre no Município de São Paulo; a Lei nº 17.501, de 3 de novembro de 2020, que dispõe sobre a observância de normas técnicas para o uso do espaço público pelas concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica e demais empresas que compartilhem sua infraestrutura e sobre a retirada de fios inutilizados em vias públicas do Município de São Paulo; bem como a Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Data: 27/08/2025

Horário: 12:00h

Local: Salão Nobre Presidente João Brasil Vita (8º andar) e Auditório Virtual

Câmara Municipal de São Paulo - Viaduto Jacareí, 100

Para assistir: O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online no seguinte endereço:

www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditorios-online, e pelo canal Câmara Municipal www.youtube.com/camarasaopaulo.

Para participar: Encaminhe sua manifestação por escrito ou inscreva-se para participar ao vivo por vídeo conferência através Portal da **CMSP** na http://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual/inscricoes/.

Também serão permitidas inscrições para participação do público presente no auditório.

Caso não possa, por qualquer motivo, participar da vídeoconferência, não deixe de encaminhar sua MANIFESTAÇÃO POR ESCRITO, através do formulário disponível em www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual/ ou pelo e-mail urb@saopaulo.sp.leg.br.

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes convida o público interessado para participar da Audiência Pública Semipresencial com o objetivo de debater o seguinte tema:

Prestação de Contas da Educação do 2º trimestre de 2025

(Atendendo ao disposto no artigo 209 da Lei Orgânica do Município, que determina que até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre, o Poder Executivo apresentará relatório detalhado contendo informações completas sobre receitas arrecadadas, transferências e recursos recebidos e destinados à educação nesse período, bem como a prestação de contas das verbas utilizadas discriminadas por programa).

Data: 27/08/2025

Horário: 13h30

Local: Auditório Virtual e Sala Tiradentes - 8º andar - Câmara Municipal de São Paulo

Endereço: Viaduto Jacareí, 100 - Bela Vista

Para assistir: Será permitido o acesso do público até o limite de capacidade do auditório. O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online no seguinte endereço:

www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditorios-online, e pelo Câmara Municipal Youtube canal da no www.youtube.com/camarasaopaulo Facebook (www.facebook.com/camarasaopaulo).

Para se manifestar: Inscreva-se para comentar ao vivo por videoconferência através do Portal da CMSP na internet, em www.saopaulo.sp.leg.br/audienciaspublicas/inscricoes encaminhe sua manifestação escrito em por Também www.saopaulo.sp.leg.br/audienciaspublicas. permitidas inscrições para discurso do público presente no auditório.

Para maiores informações: educ@saopaulo.sp.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SUBCOMISSÃO DE CULTURA

Audiência Pública Temática

A Subcomissão de Cultura, criada no âmbito da Comissão de Finanças e Orçamento convida o público interessado a participar da Audiência Pública com o objetivo de debater o seguinte tema:

"O Acesso dos Movimentos Periféricos de Capoeira Na Cultura Paulistana", em atenção ao Requerimento da Vera. Keit Lima (PSOL).

Data: 29/08/2025 Horário: 19h às 22h

Local: Auditório Prestes Maia (1º andar) e Auditório Virtual Câmara Municipal de São Paulo.

Endereço: Viaduto Jacareí, 100 - Bela Vista

Para assistir: Será permitido o acesso do público até o limite de capacidade do auditório. O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online no seguinte endereco: www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditorios-online, e pelo canal da Câmara Municipal no Youtube (www.youtube.com/camarasaopaulo) Facebook (www.facebook.com/camarasaopaulo).

Para se manifestar: Inscreva-se para comentar ao vivo por videoconferência através do Portal da CMSP na internet, em www.saopaulo.sp.leg.br/audienciaspublicas/inscricoes ou encaminhe manifestação por escrito www.saopaulo.sp.leg.br/audienciaspublicas. Também serão permitidas inscrições para discurso do público presente no

Para maiores informações: financas@saopaulo.sp.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SUBCOMISSÃO DE CULTURA

Audiência Pública Temática

A Subcomissão de Cultura, criada no âmbito da Comissão de Finanças e Orçamento convida o público interessado a participar da Audiência Pública com o objetivo de debater o seguinte tema:

Tema: "Discutir os desafios enfrentados pelos artistas de rua na cidade de São Paulo, bem como as medidas necessárias para garantir a liberdade de expressão artística nos espaços públicos e a transparência nas regras de uso desses locais, onde se convive artistas, moradores da Avenida Paulista e representantes do Executivo", em atenção ao Requerimento aprovado do Ver. Dheison Silva (PT).

Data: 01/09/2025 Horário: 19h às 22h

Local: Sala Dr. Oscar Pedroso Horta (1º Subsolo) e Auditório

Câmara Municipal de São Paulo.

Endereço: Viaduto Jacareí, 100 - Bela Vista

capacidade do auditório. O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online seguinte endereço: no www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditorios-online, e pelo canal Câmara Municipal no Youtube (www.youtube.com/camarasaopaulo) Facebook e (www.facebook.com/camarasaopaulo).

Para assistir: Será permitido o acesso do público até o limite de

Para se manifestar: Inscreva-se para comentar ao vivo por videoconferência através do Portal da CMSP na internet, em www.saopaulo.sp.leg.br/audienciaspublicas/inscricoes ou encaminhe manifestação escrito sua por em www.saopaulo.sp.leg.br/audienciaspublicas. Também permitidas inscrições para discurso do público presente no auditório.

Para maiores informações: financas@saopaulo.sp.leg.br

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Audiência Pública

A Comissão de Constituição, Justica e Legislação Participativa da Câmara Municipal de São Paulo convida o público interessado a participar de Audiência Pública para discutir a seguinte matéria. conforme Requerimento CCJ 09/2025, de autoria do Ver. Thammy Miranda, aprovado em 25/06/2025

PL 369/2025 - Ver. Thammy Miranda - Dispõe sobre a distribuição, pelo Sistema Único de Saúde, de sensor medidor contínuo de glicose para crianças entre 4 e 12 anos portadores de diabetes matriculadas na Rede Pública de Ensino do Município de São Paulo.

Data: 01/09/2025

Horário: 18h00

Local: Câmara Municipal de São Paulo - Auditório Prestes Maia (1º andar) e Auditório Virtual

Endereço: Viaduto Jacareí, 100 - Bela Vista

PARA ASSISTIR: Será permitido o acesso do público até o limite de capacidade do auditório. O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online (www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditorios-online), e pelo canal da Câmara Municipal no YouTube (www.youtube.com/camarasaopaulo).

PARA PARTICIPAR: Inscreva-se para participar ao vivo por videoconferência através do Portal da CMSP na internet, em (http://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciaspublicas). Também serão permitidas inscrições para participação do público presente no auditório.

Para maiores informações: ccj@saopaulo.sp.leg.br

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

Audiência Pública

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher da Câmara Municipal de São Paulo convida o público interessado a participar de Audiência Pública com o tema "Fim da Escala 6x1 Vida Além do Trabalho em São Paulo", nos termos do Requerimento SAUDE 15/2025, de autoria da Ver. Amanda Paschoal, aprovado em 14/05/2025

Data: 05/09/2025

Horário: 19h00

Local: Câmara Municipal de São Paulo - Auditório Prestes Maia (1º andar) e Auditório Virtual

Endereço: Viaduto Jacareí, 100 - Bela Vista

PARA ASSISTIR: Será permitido o acesso do público até o limite de capacidade do auditório. O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online (www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditorios-online), e pelo canal da Câmara Municipal no YouTube (www.youtube.com/camarasaopaulo).